

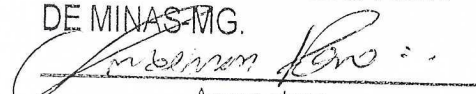


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 834 DE 31 DE OUTUBRO 2025.

PUBLICADO

DATA 31 / 10 / 2025
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS-MG.


Assinatura

“Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal, destinado a custeio de despesas com reformas e melhorias em imóvel da Secretaria de Assistência Social e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de R\$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), destinado a custeio de despesas com reformas e melhorias em imóvel da Secretaria de Assistência Social, conforme segue:

I - 02.08.02.08.244.0801.1.0xx – Reforma e Melhorias Imóvel da Assistência Social.
3.3.90.xx.xx -R\$290.000,00

Parágrafo único: Fica autorizado a suplementação da dotação a que refere o *caput*, nos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em especial os provenientes da Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas - MG, 31 de Outubro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

